



Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de Santa Maria da Boa Vista-PE

Paulo Brandão
Secretário Geral

09/05/2017

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DATA: 22/05/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº61, Centro, por seu Presidente, Vereador Jorge Luiz Pereira Brandão, faz saber e torna público que se encontra aberta licitação, junto ao seu Departamento Financeiro, na modalidade **PREGÃO**, autuada sob o nº 01/2017, do tipo menor preço, que versa sobre a aquisição mensal de combustível pelo Poder Legislativo Municipal. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada em 22/05/2017, às 09 horas, na Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a espécie e pelas condições constantes neste Edital.

OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição mensal de combustível (Gasolina Comum) pelo Poder Legislativo Municipal, durante o período inicial de doze meses.

O teto máximo para a contratação será o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), preço por litro de Gasolina Comum.

O combustível, gasolina comum, deve ter origem comprovada e qualidade dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas em vigor, e serão destinados ao abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - Praça Getúlio Vargas nº 61 - Centro
CNPJ: 11.475.696/0001-29 Fone: (87) 3869-1156 Ramal 250



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Se após a assinatura do contrato for constatado estarem os produtos em desacordo com as exigências do padrão de qualidade, o contrato será rescindido imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penas previstas em lei.

DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação é aberta a todas as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto do certame, cadastradas ou não pela Câmara Municipal.

Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas ou que não tenham restabelecido sua idoneidade, aquelas que tenham falência decretada, bem como as consorciadas.

Os interessados deverão entregar suas propostas na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em sessão às 09h00 do dia 22 de maio de 2016, em dois envelopes devidamente fechados, lacrados e numerados, da seguinte forma: envelope nº 01 ("Documentos") e envelope nº 02 ("Proposta"), ambos contendo, externamente, a indicação do objeto e do número da licitação, bem como a razão social, endereço completo, CNPJ e os números de inscrição estadual e municipal do proponente.

A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á em seguida, no mesmo local, dia e horário, pela Comissão de Licitações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 ("DOCUMENTOS")

Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 01, identificado pelo título "Documentos", contendo as indicações exigidas e todos os documentos abaixo relacionados, os quais são pertinentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, em cópias devidamente autenticadas em cartório, ou em seus originais, no caso de certidões obtidas através da Internet:

1. Cédulas de Identidade (RG) e comprovantes de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou responsáveis pela empresa;



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

2. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito ou registrado, respectivamente;
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Certidões de regularidade de situação junto ao INSS e quanto ao FGTS, dentro do prazo de validade.

Os recibos ou protocolos de solicitação de certidões ou quaisquer outros documentos serão apreciados pela Comissão de Licitações, podendo ou não ser aceitos, sendo que a sua recusa implica na não-apresentação do correspondente documento.

A não-apresentação de qualquer documento acima implicará na desclassificação automática do interessado, sendo, então, o respectivo envelope "Proposta", devolvido fechado e intacto ao licitante inabilitado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 ("PROPOSTA")

As empresas proponentes deverão apresentar suas propostas, conforme modelo, no envelope nº 02, o qual será identificado pelo título "Proposta".

A proposta será redigida em língua portuguesa, digitada ou datilografada em uma via, em papel timbrado da empresa, carimbado, com todas as suas folhas rubricadas e devidamente assinada ao final, pelo responsável, sem emendas ou rasuras, e nela o proponente deverá indicar, da forma mais clara e detalhada possível:

1. Indicação dos preços unitários finais cobrados pelo litro da gasolina comum, discriminando os valores de frete, impostos e encargos incidentes;
2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a trinta dias, contados a partir da sua abertura;



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

A proposta deverá ser acompanhada, ainda, de termo de garantia da qualidade e procedência dos combustíveis oferecidos, além de declaração, conforme modelo, firmada pelo responsável pela empresa proponente de que tomou conhecimento e concorda expressamente com todos os termos deste edital.

PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

No processamento e no julgamento deste pregão serão observadas as disposições dos arts. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

As propostas habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, que deverá levar em conta o critério de "menor preço", ou seja, será considerado vencedor o licitante que, apresentando proposta de acordo com as especificações deste edital, ofertar o menor preço (artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Eventualmente poderão ser consideradas as condições, expressamente constantes das propostas, que acarretem benefícios à Câmara Municipal, tais como a qualidade dos produtos e do serviço, descontos oferecidos, não sendo consideradas quaisquer ofertas não previstas neste convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

A Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais conveniente, rejeitar qualquer proposta ou todas elas e anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, sem que isso advenha, para qualquer concorrente, direito a indenizações ou compensações de quaisquer espécies, ainda que já tenha sido adjudicado o objeto desta licitação.

Serão desconsideradas as propostas manifestamente inexequíveis ou onerosas, bem como aquelas que não atendam às especificações do edital.

Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitações convidará os mesmos para que se proceda a sorteio, conforme determina o artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

A homologação e a adjudicação serão publicadas no "Diário Oficial de Santa Maria da Boa Vista" e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Os recursos admissíveis são exclusivamente aqueles previstos na Lei de Licitações, os quais deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações nos prazos legais.

CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES

A minuta do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e o licitante vencedor constitui o "anexo VI" deste edital.

Decorrido o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos, o proponente vencedor será convocado para, no prazo máximo de cinco dias, assinar o contrato, sob pena de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do seu valor total, decaindo do direito à contratação.

O contrato, durante a sua vigência, que será de doze meses, obriga o vencedor a fornecer mensalmente, até o limite de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por litro da gasolina comum necessária ao uso do Poder Legislativo Municipal, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que os preços e as condições oferecidas permaneçam vantajosos para a Câmara Municipal.

No caso de ocorrência de reajustes dos preços avençados para os combustíveis, na vigência do contrato, os mesmos somente se aplicarão aos abastecimentos futuros, não valendo para as entregas já efetuadas, mesmo que ainda não pagas, devendo a empresa licitante contratada encaminhar à Câmara Municipal um comunicado formal, acompanhado de nota fiscal e documentos comprobatórios, discriminando os índices aplicados e o novo preço final de cada produto, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, com as consequências daí advindas, além de aplicação da multa cabível. Fica a contratada, todavia, obrigada a manter, durante a vigência do contrato, preços sempre inferiores aos cobrados pelos demais postos de abastecimento que tenham participado do certame, sob pena de descumprimento contratual.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

A cada abastecimento efetivado a empresa licitante vencedora deverá emitir um recibo, em duas vias, devendo constar do mesmo a data e o horário do serviço, o tipo de combustível, a quantidade de litros, o nome e a assinatura do condutor, o nome do abastecedor, e a assinatura e carimbo do seu representante legal.

A primeira via do recibo será encaminhada à Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE e a segunda via permanecerá com a empresa contratada, sempre visando ao perfeito controle dos abastecimentos por ambas as partes.

Sem prejuízo de outras penalidades legais, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ficará a empresa contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Havendo interesse na prorrogação ou renovação do contrato, deverá a empresa contratada submeter uma planilha detalhada de custos à apreciação da Câmara Municipal, que decidirá pela continuidade ou extinção da relação contratual.

Os pagamentos, que serão efetuados pela Câmara Municipal, depositáveis somente na conta do licitante vencedor e contratado, dar-se-ão até 05 dias úteis e subsequentes à entrega da nota fiscal relativa aos combustíveis adquiridos no período anterior.

No caso do licitante vencedor não atender às demais exigências constantes do presente edital e do contrato, a Câmara Municipal poderá reter os pagamentos ou compensar os valores das multas, sem que isto caracterize inadimplência.

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de manifestação da prestadora de serviços, sem gerar direito a indenização de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
2. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
3. Falência;
4. Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
5. Interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Câmara;



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados pela Câmara Municipal, como causas impeditivas da continuidade do contrato.

Para a formalização de possíveis alterações, bem como de renovação ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Tanto a Câmara Municipal como o licitante contratado sujeitar-se-ão às disposições deste edital e às cláusulas do contrato administrativo, bem como, e especialmente, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao contrato administrativo, nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As despesas decorrentes da execução do presente convite correrão por conta da unidade orçamentária codificada sob o número 01031000120010000 e elemento de despesa número 3.3.90.30.00 –Material de consumo geral.

Somente os representantes especialmente indicados e credenciados pelos licitantes, mediante documento escrito, serão admitidos a participar dos trabalhos, assinando e rubricando o quanto necessário, garantida, todavia, a publicidade dos atos licitatórios e o acesso ao público.

À Câmara Municipal fica reservado o direito, quando o vencedor não firmar o respectivo contrato no prazo e condições estabelecidas no presente edital, de convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com este ato convocatório, podendo ainda revogar a licitação, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis ao licitante.

Os interessados deverão apresentar suas propostas junto a secretaria, no dia e horário especificados, perante a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, que fica na Praça Getúlio Vargas, nº61, Centro de Santa Maria da Boa Vista-PE.

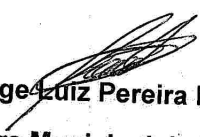


Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

E para que ninguém alegue ignorância, o presente edital será afixado nesta data, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 09 de maio de 2017.


Jorge Luiz Pereira Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede
na _____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado,
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Local/Data/Ano

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

e carimbo da empresa



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar,
quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data/Ano

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(FORA DOS ENVELOPES)

A
empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com sede em
_____ (endereço completo), por intermédio de seu

representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do artigo 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO _____,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
exigidos no Edital.

Local/Data/Ano

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com
sede na _____(endereço da empresa), inscrita
no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame
acima destacado, promovido por essa Câmara Municipal de Santa Maria da Boa
Vista-PE, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
_____, que se encontra em situação regular perante as
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS),
bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do
edital próprio.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na
_____(endereço da empresa), licitante no
certame acima destacado, promovido por essa Câmara Municipal, declara, que
atende o artigo 9 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de
seu representante legal que: Não possui proprietário, sócios ou funcionários que
sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por
afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

CONTRATO Nº ____/2017

**“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM),
COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO,
CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL”.**

PREGÃO Nº. 01/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Aos (....) dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº61, Centro, Santa Maria da Boa Vista-PE, CEP 56380-000, doravante denominado contratante, representado neste ato por seu Presidente, Sr. JORGE LUIZ PEREIRA BRANDÃO, portador da Carteira de identidade nº XXX e CPF: XXX, e a Empresa, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº, estabelecida à Rua, bairro, cidade, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 01/2017, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição mensal, conforme demanda, de combustível (Gasolina Comum) pelo Poder Legislativo Municipal.

a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO:

Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- a. Edital de Pregão Presencial Nº. 01/2017.
- b. Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 01/2017.
- c. Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Fornecer o produto: combustível objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo setor responsável.
- b. Fornecer Combustível de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- c. Os combustíveis considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- d. Arcar com as despesas de transporte até o local destino (alínea "a"), bem como com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- e. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- f. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - Praça Getúlio Vargas nº 61 - Centro
CNPJ: 11.475.696/0001-29 Fone: (87) 3869-1156 Ramal 250



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Liquidar os documentos de cobrança.
- b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:

Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, conforme unidade orçamentária codificada sob o número 01031000120010000 e elemento de despesa número 3.3.90.30.00 –Material de consumo geral.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO:

O valor do presente contrato importa em R\$ _____ (_____) por cada litro de Gasolina Comum, que será pago, mensalmente, em até o décimo dia do mês subsequente da data da entrega da nota fiscal pelo contratado, conforme solicitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

§ 1º. No caso de ocorrência de reajustes dos preços avençados para os combustíveis, na vigência do contrato, os mesmos somente se aplicarão aos abastecimentos futuros, não valendo para as entregas já efetuadas, mesmo que ainda não pagas, devendo a empresa licitante contratada encaminhar à Câmara Municipal um comunicado formal, acompanhado de nota fiscal e documentos comprobatórios, discriminando os índices aplicados e o novo preço final de cada produto, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO:



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

b. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

O prazo de pagamento dar-se-á até 05 dias úteis e subsequentes à entrega da nota fiscal relativa aos combustíveis adquiridos no período anterior no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

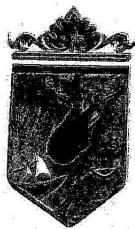
As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Santa Maria da Boa Vista-PE, (data).

Jorge Luiz Pereira Brandão

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratado(a)